

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR
GILBERTO NATALINI

Requerimento

13 - RDS
13- 00549/2014

Considerando que está vigente a lei municipal 13319/2002 (PL de minha autoria), regulamentada pelo dec. mun. 44419/2004, estabelecendo critérios mínimos obrigatórios para a arborização de estacionamentos;

Considerando que a cidade de S. Paulo encontra-se muito impermeabilizada e isso contribui para aumento da temperatura média, gera as "ilhas de calor" e reduz a infiltração de água, que repõe aquíferos e atenua o problema de enchentes;

Considerando que o plantio de mudas de árvores em estacionamentos proporciona sombra aos veículos, trazendo maior conforto aos usuários, reduzindo a carga de ar condicionado e portanto o consumo de combustível e poluição; que há ganho ambiental intrínseco à vegetação e embelezamento paisagístico;

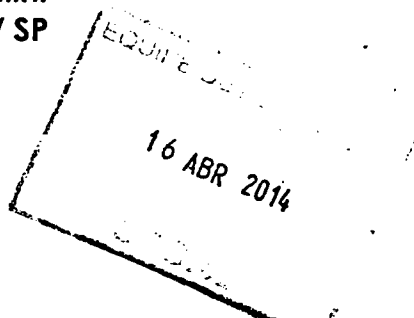
Considerando ser notório o descumprimento da legislação em vários estacionamentos de porte, em toda cidade, abrangendo imóveis de diversas tipologias como *shopping-centers*, supermercados, universidades, estacionamentos explorados por empresas e mesmo pertencentes a prédios públicos e próprios municipais;

Considerando ser função precípua do Executivo fazer valer o império da lei em benefício da comunidade e qualidade de vida e cabe exigir dos proprietários e inquilinos atingir as metas mínimas da lei, eventualmente concedendo-se prazos para tanto.

REQUEIRO, nos termos regimentais, seja oficiado aos Ex^{mos} Sr's. Secretário de Coordenação das Subprefeituras e Secretário do Verde e Meio Ambiente, solicitação de fornecer informações detalhadas sobre ações de fiscalização nesse sentido, eventuais multas aplicadas no decorrer de 2013, número de processos em andamento para obrigar plantios, bem como a quantidade de mudas plantadas em estacionamentos públicos e privados em 2013 e registradas na SVMA e subprefeituras.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2014


Gilberto Natalini
Vereador PV/ SP



DSF - SP.22 - 15/04/2014 - 14:57 - 227055